



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1703

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.424/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.584, DE 04 DE JANEIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CONTROLE DA REPRODUÇÃO DE CÃES E GATOS, O RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O § 2º e o caput do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.584, de 04 de janeiro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o recolhimento de animais de grande porte, como os equinos e os bovinos, além de suínos, caprinos, galináceos ou outros animais característicos de criação em área rural, que se encontrarem soltos nas vias e logradouros públicos.

(...)

§ 2º Os responsáveis poderão retirar os animais mediante o pagamento de multa no valor correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Garça, duplicado em caso de reincidência, além das despesas com a guarda e alimentação calculadas pela quantidade de dias em que o animal permaneceu recolhido.

(...)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 31 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARÁUJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS